

Autógrafo nº 22/59

PROJETO DE LEI Nº 26/59

LEI Nº 282

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Ficam aumentados em R\$.1.000,00 (hum mil cruzeiros), a partir do exercício de 1960, os vencimentos dos seguintes funcionários inativos: Juvenal Melo Dias, Durvalino Silva Moraes e Antonio Jeronimo de Moraes.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, constarão verbas próprias do Orçamentos á vigorar naquele exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, 10 de novembro de 1959

Jospe Alves Mattos
-Jospe Alves Mattos-
Presidente

Alcides Prado Lacrete
-Alcides Prado Lacrete-
1º Secretário

promulgada em 13/11/59